



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 29

O Cidadão Epaminondas Freire, Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

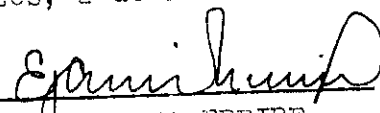
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a negociar a aquisição de duas máquinas de escrever e uma de somar, necessárias aos serviços das repartições administrativas.

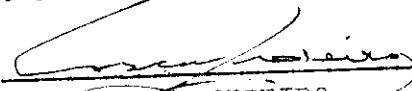
Artigo 2º - Oportunamente será aberto o necessário crédito para atender á despesa resultante das aquisições mencionadas no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, 2 de Junho de 1948.


EPAMINONDAS FREIRE,
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria e Expediente Geral - 2a. Secção - e publicada na Portaria Municipal, em 2 de Junho de 1948.


OSCAR CORDEIRO,

Escriturário - Padrão E -
respondendo pelo expediente da 2a. Secção.